



## Parecer Técnico GT - Empreendimentos nº 09/2016

**Assunto: Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA para Licenciamento Ambiental Prévio para ampliação de atividade de extração de granito, sob responsabilidade da EMBU S.A. Engenharia e Comércio, no município de Itupeva. (PROCESSO nº 190/2015).**

### **Histórico da análise no âmbito dos Comitês PCJ**

1. Por meio do Ofício CETESB nº 704/2016/IE, datado de 06 de setembro de 2016, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em 12 de setembro de 2016, o Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos informou que se encontrava em análise o Estudo de Impacto Ambiental - EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA referentes a ampliação de atividade de extração de granito, localizado em Itupeva, sob responsabilidade da EMBU S.A. Engenharia e Comércio e, considerando as intervenções em recursos hídricos nas Bacias PCJ, solicitou aos Comitês PCJ a manifestação quanto à viabilidade de implantação do empreendimento, encaminhando cópia física do EIA/RIMA em estudo;
2. Em 11 de outubro de 2016, o GT-Empreendimentos, composto pelos coordenadores de Câmaras Técnicas do Comitês PCJ, realizou reunião na sede da Agência das Bacias PCJ, em Piracicaba, para análise do empreendimento em questão, bem como, para colher subsídios para a elaboração deste Parecer Técnico GT-Empreendimentos. Cabe ressaltar que representantes do empreendedor e de sua equipe técnica participaram da reunião, realizando apresentação e prestando esclarecimentos sobre o empreendimento.

### **Considerações e recomendações:**

O GT-Empreendimentos considerou que o empreendimento em análise apresenta, conforme elementos de avaliação constantes do EIA/RIMA, impactos significativos nos recursos hídricos da região. Considerou, ainda, que esses impactos e os usos de recursos hídricos não estão devidamente tratados no EIA/RIMA apresentado. Desta forma, considera que, para esta fase de **Licença Prévia (LP)**, o EIA/RIMA do empreendimento em questão deve ser complementado, conforme segue:

1. Apresentar cadastro dos poços de monitoramento de lençol freático junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo (DAEE);
2. Detalhar Programa de Compensação Florestal e apresentar cronograma, em consonância ao Projeto Nascentes da Secretaria Estadual do Meio Ambiente de São Paulo (SMA);
3. Efetuar parceria com o sindicato rural da região para eventual compensação de plantio de árvores.
4. Se legalmente estabelecido pelo município, promover parceria com a Prefeitura Municipal de Itupeva, visando alavancar Programa "Patrulha Agrícola Mecanizada para Conservação das Estradas Rurais", recuperação nascentes e outros benefícios, como pagamento por serviços ambientais.

Independente de outras considerações a serem realizadas sobre o EIA, após a apresentação das complementações acima relacionadas, o GT - Empreendimentos sugere como condicionantes para a emissão da **Licença de Instalação (LI)**:

1. Apresentar Programa de Educação Ambiental para ser aprovado pela Câmara Técnica de Educação Ambiental (CT-EA) dos Comitês PCJ, de acordo com a Deliberação dos Comitês PCJ nº 204/2014, de 08/08/2014, que *“estabelece diretrizes para programas de educação ambiental a serem*

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



*apresentados no âmbito do licenciamento ambiental referente aos empreendimentos submetidos à análise dos Comitês PCJ*. O Programa deverá conter a estrutura descrita no artigo nº 4, da Deliberação acima citada, e solicita-se ao órgão licenciador a exigência de apresentação do Programa de Educação Ambiental à aprovação pela CT-EA dos Comitês PCJ, conforme exposto no artigo 2º;

2. Apresentar a portaria de outorga de direito de uso da água proveniente de poço de abastecimento tubular profundo;
3. Sugerimos que a compensação em termos de plantio de áreas seja direcionada ao atendimento da implantação da Política de Recuperação, Conservação e Proteção dos Mananciais dos Comitês PCJ viabilizando áreas prioritárias (micro bacias), definidas pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 238/2015, de 23/10/2015.

Ademais de outras considerações a serem realizadas sobre o EIA, após a apresentação das complementações acima relacionadas, o GT - Empreendimentos sugere como condicionantes para a emissão da **Licença de Operação (LO)**:

1. Apresentar o Relatório de Aplicação da Política de Educação Ambiental, a ser aprovado pela Câmara Técnica de Educação Ambiental dos Comitês PCJ com as atividades durante a fase de implantação do empreendimento;

Comitês PCJ, 14 de outubro de 2016.

**Sebastião Vainer Bosquilia**  
Secretário executivo adjunto dos CBH-PCJ  
e Coordenador do GT-Empreendimentos